



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2225/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar o uso de bem público e alienar bens móveis e imóveis inservíveis a Administração, e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Vice-Prefeito Municipal de Itatiba do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, o imóvel identificado como parte do lote urbano n. 18, quadra 25, da Avenida Pedro Antonio Detoni.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior ao da avaliação, bens móveis inservíveis a Administração como sendo duas camionetas VW/Kombi, um balcão, um balcão refrigerado, dois ônibus Mercedes Benz, um caminhão Ford 12000 basculante, um veículo VW/Gol, uma camionete VW/Saveiro, cinco lotes fechados de equipamentos eletrônicos e de informática recebidos da Receita Federal constituídos pelos seguintes itens: **Lote 01:** 5 roteador simples, 4 calculadora financeira HP 12 c, 5 fonte, 5 placa mãe, 5 roteador duplo, 5 roteador banda larga, 20 usb hub adaptador USB, 2 telefones com 2 chips, 20 bluetooth USB, 1 aparelho de fax, 3 drive de cd, 2 placa de fax modem, 2 maleta de nootbok, 5 webcam, 5 câmera de circuito interno, 2 câmera de circuito interno grande, 1 gps, 200 cd virgem, 1 drive disquete; **Lote nº 02:** 2 celular, 5 roteador simples, 10 fonte, 20 usb adaptador USB, 5 placa mãe, 1 aparelho de fax, 5 roteador duplo, 5 roteador banda larga, 20 bluetooth USB, 5 câmera de circuito interno, 10 webcam, 2 maleta nootbok, 3 placa de jogos, 200 cd virgem; **Lote nº 03:** 5 placa mãe, 5 roteador simples com carregador, 20 usb hub adaptador USB, 20 bluetooth USB, 200 cd virgem, 2 placa de fax modem, 2 placa de jogos, 2 camera circuit interno grande, 5 roteador banda larga, 20 webcam, 1 aparelho de fax, 20 memória de 1 gb, 400 dvd virgem; **Lote nº 04:** 10 roteador simples com carregador, 10 roteador duplo, 20 webcam, 2 câmera de circuito interno grande, 20 adaptador USB 4 portas, 20 bluetooth (adaptador USB), 1 aparelho de fax, 20 unidades memória, 2 drive de cd, 400 cd virgem, 400 dvd virgem; **Lote nº 05:** 50 roteadores, 1 gps, 50 bluetooth (adaptador USB), 3 placa mãe.

**Art. 3º** - Os termos de avaliação dos bens de que tratam os artigos 1º e 2º são partes integrantes desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)

**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 10  
DE DEZEMBRO DE 2009.

VALDEMAR CIBULSKI  
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração